

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edélio Francisco Guedes, portador do CPF nº 364.080.007/97 e RG nº 162.355-ES, e a empresa **TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.207.900/0001-72, estabelecida na Rua Henrique Eggert, nº 1760, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29645-000, neste ato representada pelo Sr. Rudson Moreira da Fonseca, portador do CPF nº 096.332.997/99 e RG nº 1.691.103/ES, considerando as razões consubstanciadas nos autos do **Processo Nº 013345/2020** e de acordo com as normas disciplinares contidas no Decreto Municipal Nº 173/2009, resolvem rescindir, parcialmente, a Ata de Registro de Preços nº 019/2020 (oriunda do Pregão Presencial nº 048/2019).

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO PARCIAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 (oriunda do Pregão Presencial Nº 048/2019 - Proc. nº 008674/2019), firmado entre as partes em 09 de janeiro de 2020.

2 - DA RESCISÃO:

2.1 - Fica rescindido de pleno direito, parcialmente, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020, o item 02 - Máquina de Costura Doméstica, constante do Lote 39, tendo em vista o preço de mercado se tornar superior ao registrado na presente ARP.

2.1.1 - A presente rescisão terá o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta e dois reais).

2.1.2 - Os demais itens da Ata de Registro de Preços em epígrafe não fazem parte da presente rescisão.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 21, inciso I, §3º do Decreto Municipal Nº 173/2009, bem como no disposto no Capítulo XXII do Edital de Pregão Presencial nº 048/2019.

4 - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 - O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Parcial, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES e Portal da Transparência, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Nº 8.666/93.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - À partir de 27 de julho de 2020, fica rescindido parcialmente a ARP em epígrafe, em especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o item 2 - Máquina de Costura, constante do Lote 39, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações.

5.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

5.3 - E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Parcial da ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, 29 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES
Edélio Francisco Guedes
Prefeito Municipal

TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI EPP
Rudson Moreira Fonseca

Testemunhas:

1)  - CPF Nº 119.330.087-84

2) _____ - CPF Nº _____